

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1148

Página 1 de 42

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Suspensão	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Errata	3
Revogação / Anulação	4
Secretaria de Assistência Social	4
Secretaria de Educação	4
Secretaria de Saúde	10
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
Atos Legislativos	16
Ordem do Dia	16
Convite	17
Superintendência de Água e Esgoto	17
Licitações e Contratos	17
Aviso de Abertura de Envelope	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	18
Homologação / Adjudicação	18
Notificações	19

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.460, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018

SUSPENDE, A EFICÁCIA DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.947, DE 16 DE AGOSTO DE 2018, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 2189186-81.2018.8.26.0000

CONSIDERANDO que o Vereador André Beck propôs projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, com a intenção INSTITUIR PROGRAMA “NA MESMA MESA” NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CONSIDERANDO que há flagrante vício de iniciativa, pois a matéria é típica de gestão administrativa, cuja competência é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que o subscritor do presente Decreto propôs uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), e o pedido liminar foi deferido para suspender a eficácia desta lei até o julgamento desta ADIn.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o que transcrito acima e mais o que consta no Processo judicial nº 2189186-81.2018.8.26.0000, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei Ordinaria nº 5.947, de 16 de agosto de 2.018, que “INSTITUI O PROGRAMA “NA MESMA MESA” PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA FORMA ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, até o pronunciamento em caráter definitivo pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, da ADIN destacada acima.

Art. 2º Este decreto atingirá os efeitos da Lei 5.947, de 16 de agosto de 2018, desde a entrada em vigor desta.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/olga.-

Outros Atos

CHAMAMENTO PÚBLICO

Em razão do projeto social “Meu Pai é o Papai Noel”, CONVIDAMOS a participar os interessados em contribuir com a doação de uma bicicleta, que será destinada aos participantes que atenderem aos requisitos e cumprirem todos os dias de percurso, vestidos de Papai Noel. O modelo da bicicleta segue padronização definida pelos organizadores:

Bicicleta aro 26 alumínio natural reforçado, sem marcha, quadro em aço carbono, cor cereja honey, freio V-Brake em nylon, pneu 26, raição fina, descanso, pé de vela duque, adesivada

O contato deve ser feito pelo telefone (17) 3523-3317.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO

Em razão do projeto social “Brincar de Viver”, em comemoração ao Dia das Crianças, CONVIDAMOS os interessados em apoiar a ação, a ser realizada no dia 12 de outubro, para que entrem em contato com a Assessoria de Comunicação Social pelo telefone (17) 3531-9119 até o dia 28 de setembro de 2018.

COMUNICAÇÃO SOCIAL



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO RAIOS X ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
PESENTI & PELAIS LTDA-EPP (REF. AO ITEM 01).	R\$ 95.375,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE SAL REFINADO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
R & R DISTRIBUIDORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME (REF. AO ITEM 01).	R\$ 11.040,00

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONCERTINA E CERCA DE ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 14 de setembro de 2018.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada por SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA, decidem aditar o contrato celebrado com a empresa METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.098.069/0001-01, com sede à Rua José do Carmo Lisboa, nº 195, Vila Imperial, CEP 15015-660, na Cidade de São José do Rio Preto - SP, neste ato representada por JOÃO CAETANO NETO, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador do RG nº 25.463.100-9 e inscrito no CPF sob o nº 266.775.278-32, residente e domiciliado à Rua Álvaro Gomes da Silva, nº 81, Quadra Z, Lote 02, Parque Residencial Damha V, CEP 15061-787, na Cidade de São José do Rio Preto - SP, doravante denominada CONTRATADA, no PREGÃO PRESENCIAL nº 160/2015 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ÓRGÃOS FISCALIZADORES, em mais 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2019 de acordo com o processo administrativo nº 2018/8/26915, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Errata

AVISO DE ERRATA:

Na publicação do I.O.M no dia 14/09/2018 na página 08:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO - DE - OBRA, PARA TROCADOR DE CALOR SD130 SODRAMAR, LOCALIZADO NA INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:



EMPRESA	VALOR
SOLCIA PISCINAS LTDA – ME	R\$ 17.680,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO - DE - OBRA, PARA TROCADOR DE CALOR SD130 SODRAMAR, LOCALIZADO NA INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
SOLCIA PISCINAS LTDA – ME	R\$ 17.670,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 16/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, conforme especificações constantes no anexo I/VII/VIII deste edital. É a presente para levar ao conhecimento de todos os interessados, da decisão do Sr. Prefeito Municipal, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, revogou o presente certame licitatório. Catanduva, 14 de setembro de 2018 – Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal.



Secretaria de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO 2018 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/12/51194 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

OBJETO: Ações complementares aos serviços de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia de Direito da Criança e Adolescente.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Nº020/18	Associação Lar da Criança – Lola Zancaer	R\$ 20.700,00
----------	--	---------------



Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2016, para provimento de cargo de Professor II, para atribuição de classes, no próximo dia 19 de setembro, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

A mesma deverá comparecer munida dos seguintes documentos originais:

- Certificado de conclusão de curso;
- Histórico escolar;
- Horário de trabalho, em caso de outro emprego público ou privado.

O certificado de conclusão e o histórico escolar serão devolvidos, pois serão objeto de análise da habilitação do candidato.

18º Adria Ramos Lustosa Nakamura

Catanduva, 14 de setembro de 2018

Profª Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 6.841.920-X



Resolução SME nº 17, de 14 de setembro de 2018

Disciplina a remoção por títulos dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o disposto nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Complementar nº 0032, de 17 de outubro de 1996, e no Decreto nº 3.642, de 22 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 3.715 de 17/10/1997, e Decreto nº 4.098, de 16/10/2000, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do concurso de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, RESOLVE:

I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º A remoção dos titulares de cargos das classes de docentes do Quadro do Magistério Público Municipal será processada mediante concurso de títulos, que se realizará sob a organização e coordenação do Departamento de Educação e da Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos das autoridades responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se a justeza, a impessoalidade e a transparência do concurso de remoção, em qualquer modalidade.

Art. 3º O concurso de remoção será realizado por títulos, e, respeitada a classificação geral dos inscritos no concurso, o candidato poderá se remover por títulos, em qualquer das jornadas de trabalho docente.

Art. 4º A abertura do concurso de remoção dar-se-á com o início do período de inscrição opcional, mediante publicação, na Imprensa Oficial do Município, no qual se definirão o período de inscrições bem como as respectivas condições e requisitos.

II - Das Inscrições

Art. 5º A inscrição para o concurso de remoção ou remoção/reserva será efetuada pelo candidato, apresentando documentação comprobatória de atendimento aos requisitos do concurso, bem como cópias reprográficas de títulos, para fins de classificação, devidamente conferidas à vista dos respectivos originais pelo superior imediato.

§ 1º Na remoção de cargos de Professor II, o candidato

deverá se inscrever pelo componente curricular a que o seu cargo é vinculado;

§ 2º Conforme constante no Cronograma da remoção por títulos, o candidato indicará, em documento próprio, por ordem de preferência, as unidades escolares, para onde pretenda se remover independente de a unidade contar ou não com vaga inicial.

Art. 6º O integrante do Quadro do Magistério Público Municipal que se encontre na condição de adido deverá necessariamente se inscrever para o concurso de remoção sob reserva, para lhe garantir a possibilidade de descaracterizar a condição de adido, no caso de o mesmo não querer efetivamente se remover.

§ 1º O integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, na situação de adido, que tenha interesse em se remover, deverá se inscrever como remoção / reserva, fazer indicação de unidades escolares, por ordem de preferência, para onde pretenda a remoção do seu cargo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também ao titular de cargo docente que se encontre com a jornada de trabalho parcialmente constituída ou o docente inscrito na remoção, com constituição configurada em mais de uma unidade, situações em que a reserva deverá ser feita com indicação da quantidade de aulas necessária à constituição integral de sua jornada.

§ 3º Se no decorrer do concurso, o candidato inscrito para remoção/reserva vier a ser removido, sua reserva na unidade de origem será automaticamente desconsiderada, voltando a constituir vaga potencial na dinâmica do processo.

Art. 7º Do requerimento de inscrição, deverão constar:

- a) dados pessoais e funcionais do candidato;
- b) modalidade da inscrição: remoção, remoção/reserva (para o docente adido) ou reserva (para constituição de jornada de trabalho);
- c) demais dados do candidato, por registro e/ou sob responsabilidade do Diretor de Escola, que deverão conter:

1 – na remoção de docentes, confirmação da jornada de trabalho em que o candidato esteja incluído, bem como verificação do número de aulas de sua constituição na unidade de classificação, discriminadas por disciplina, em uma ou mais unidades escolares;

2 – indicação da reserva, quando necessária, bem



como o que a motivou e, tratando-se de Professor II, do número de aulas a ser reservado;

3 – nos casos de reserva, manifestação, pelo Diretor do Departamento de Educação, pelo deferimento ou, pelo indeferimento, quando a reserva não for possível, em virtude de condições atípicas da escola relativas ao cargo do candidato;

4 – registro do tempo de serviço computado em dias, bem como dos títulos que o candidato apresentar, discriminados na forma prevista no artigo 7º do Decreto nº 3.642, de 22 de maio de 1997.

Art. 8º Ao requerimento de inscrição do candidato deverão ser juntadas cópias reprográficas, após devidamente conferidas com as respectivas vias originais, pelo superior imediato, dos seguintes documentos:

1 - certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, para provimento do cargo do qual é titular;

2 - certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes e/ou aulas, desde que não seja usado para provimento de outro cargo;

3 – diploma(s) de Mestrado ou de Doutorado, com correlação intrínseca à disciplina ou à área de atuação do cargo docente de que o candidato é titular ou na área de Educação;

4 – certificado de curso de Pós-Graduação “latu-sensu”, em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar, com duração mínima de 360 horas, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução n.º 5 do CNE, de 25/09/2008;

5 - cursos de aperfeiçoamento na área de educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por universidades federais e estaduais, e instituições de nível superior devidamente reconhecidas pelo MEC, realizados nos últimos 03 (três) anos (01/07/2015 a 30/06/2018);

6 - certificados de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Universidades Públicas e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação, com duração de 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove)

horas, realizados nos últimos 03 (três) anos (01/07/2015 a 30/06/2018);

Art. 9º Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados, um a um, e acondicionados em envelope específico pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade deles.

Art. 10. É vedada a juntada ou substituição de documentos, após a efetivação do ato de inscrição.

Art. 11. O superior imediato dará ciência ao candidato sobre os dados registrados em seu requerimento, através de documento de confirmação de inscrição.

Art. 12. Compete ao Diretor do Departamento de Educação o deferimento ou indeferimento das inscrições para o concurso de remoção por títulos, ao superior imediato do candidato, a manifestação quanto à reserva de que trata o artigo 6º desta resolução.

Parágrafo único. Do indeferimento da inscrição por títulos caberá recurso dirigida ao Secretário Municipal de Educação, que deverá ser apresentado em formulário próprio, no prazo de até 2 (dois) dias, contados da data de divulgação do indeferimento.

Art. 13. A reserva destina-se unicamente aos titulares de cargo declarados adidos, aos docentes que tenham a sua jornada parcialmente constituída ou ainda àqueles que constituem a jornada em mais de uma unidade, desde que o referido professor esteja inscrito para reserva ou remoção/reserva, conforme o caso.

Parágrafo único. Não ocorrendo a inscrição a que se referem às duas primeiras situações constantes do caput deste artigo, o titular de cargo será inscrito ex-officio, sob remoção/reserva ou reserva, pelo superior imediato, no prazo previsto para inscrição.

III – Das Indicações de Unidades Escolares

Art. 14. O candidato deverá indicar, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para onde pretenda remover-se, no período de inscrição determinado em Cronograma e Comunicado.

§ 1º As indicações de unidades serão feitas em formulário próprio, o qual será apresentado na unidade-sede e entregue, conforme o caso, pelo superior imediato, contra recibo, na Supervisão Educacional, observado o prazo estipulado.

§ 2º O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, de acordo com a relação de



vagas iniciais e potenciais divulgada na Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. O docente inscrito, por títulos, deverá identificar a unidade escolar e a jornada de trabalho docente pretendidas, respeitado o disposto no artigo 2º do Decreto nº 4.098, de 16 outubro de 2000.

Parágrafo único. O docente, ao efetuar a indicação, poderá registrar a jornada de trabalho de duração diversa daquela em que estiver incluído, observada a disponibilidade das vagas existentes nas unidades escolares indicadas.

Art. 16. O candidato poderá, em período fixado em Comunicado pelo Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação expressa em requerimento, solicitar a retificação de Unidade Escolar constante na relação de indicações, somente quando se caracterizar falha de cadastramento pela Administração.

§ 1º O requerimento mencionado no caput deste artigo, encaminhado ao Diretor do Departamento de Educação, será entregue, devidamente acompanhado de cópia xerográfica da relação mencionada, diretamente pelo candidato, em local e horário determinados em comunicado.

§ 2º Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão e a substituição de unidade escolar indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.

IV - Das Vagas Iniciais e Potenciais

Art. 17. As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

I – vagas iniciais, as existentes nas Unidades Escolares, identificadas e divulgadas para a remoção de Docentes, em decorrência de vacâncias de cargos, bem como de instalação de novas unidades, desde que devidamente publicadas na Imprensa Oficial do Município até a data-base fixada pela Secretaria Municipal de Educação, e

II – vagas potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo único. No caso de docentes, as vagas potenciais, a que se refere o inciso II deste artigo, serão geradas de acordo com a jornada de trabalho pela qual o docente tenha constituído, no processo anual de atribuição de aulas.

Art. 18. Somente serão oferecidas, aos docentes, vagas de uma única unidade escolar.

§ 1º O titular de cargo de Berçarista ou Recreacionista se inscreverá em Jornada Completa de Trabalho Docente;

§ 2º O Professor I poderá se remover em Jornada de Trabalho Docente da seguinte forma:

I – Jornada Completa de Trabalho Docente (30), e

II – Jornada Fundamental de Trabalho Docente (26).

§ 3º O Professor II poderá se remover em Jornada de Trabalho Docente da seguinte forma:

I – Jornada Inicial de Trabalho Docente (17);

II – Jornada Básica de Trabalho Docente (23);

III – Jornada Fundamental de Trabalho Docente (26),

e

IV – Jornada Integral de Trabalho Docente (27).

Art. 19. A vaga potencial de Professor II composta em mais de uma unidade escolar, quando se tornar disponível, terá as aulas que a compõem, adicionadas às já existentes, das respectivas disciplinas na unidade escolar.

Art. 20. A vaga potencial, que se tornar disponível, somente será liberada após atendimento das seguintes situações:

I – supressão, quando a unidade não mais comportar um cargo, e

II – exclusão ou redução de sua carga horária para atender:

a) aproveitamento de adido,

b) à constituição de jornada configurada em mais de uma unidade.

Parágrafo único. As vagas excluídas ou reduzidas para o atendimento do disposto no inciso II deste artigo, serão restabelecidas quando o seu destinatário, inscrito no concurso, for removido.

Art. 21. As vagas iniciais disponíveis para o concurso serão informadas, observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 3.642, de 22 de maio de 1997, pelo Diretor de Escola.

§ 1º Cumpre ao Diretor de Escola caracterizar e relacionar, as vagas iniciais e as vagas a serem excluídas e encaminhar ao Diretor do Departamento de Educação, dentro do prazo estabelecido no Cronograma



e Comunicado.

§ 2º Constará da relação de vagas iniciais, a especificação do tipo de classe, da disciplina e da jornada de trabalho docente que a unidade escolar comporta.

V - Da Avaliação de Títulos e da Classificação dos Inscritos

Art. 22. Os candidatos inscritos no concurso de remoção serão classificados de acordo com o disposto no artigo 8º do Decreto nº 3.642, de 22 de maio de 1997, observadas as seguintes pontuações:

1 – nas classes de docentes, por tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas:

a – como titular de Cargo, objeto de inscrição: 0,006 (seis milésimos) por dia, até no máximo 60 (sessenta) pontos;

b – no Magistério Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Catanduva: 0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximo de 15 (quinze) pontos;

Parágrafo único. A classificação de que trata este artigo obedecerá ao seguinte critério:

a - serão descontadas no cargo as faltas injustificadas e licença para tratar de interesses particulares; e

b - serão descontadas no magistério as faltas injustificadas, licença para tratar de interesses particulares, licença por motivo de doença da família e o que exceder a 15 (quinze) dias de licença saúde, correspondente a período de contratação temporária (CLT);

2 - por títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

a - certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, para provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;

b - certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes e/ou aulas, desde que não seja usado para provimento de outro cargo: 1 ponto por certificado, até o máximo de 4 pontos;

c – diploma de Doutor, correlato e intrínseco à disciplina ou à área de necessidade especial do cargo de que é titular ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas: 5 (cinco) pontos;

d – diploma de Mestre, correlato e intrínseco à disciplina ou à área de necessidade especial do cargo de que é titular ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas: 3 (três) pontos;

e – certificado de curso de Pós-Graduação “lato-sensu”, em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar: 2,0 (dois) pontos por certificado com duração mínima de 360 horas até o máximo de 04 (quatro) pontos, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução n.º 5 do CNE, de 25/09/2008;

f - cursos de aperfeiçoamento na área de educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por universidades federais e estaduais, e instituições de nível superior devidamente reconhecidas pelo MEC, 1 ponto, até o máximo de 5 pontos, realizados nos últimos 03 (três) anos (01/07/2015 a 30/06/2018);

g - certificados de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Universidades Públicas e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação, com duração de 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas, realizados nos últimos 03 (três) anos: 0,001 de ponto por hora, até o máximo de 1 ponto (01/07/2015 a 30/06/2018);

§ 1º O título de Mestre ou de Doutor correlato à área da Educação, referentes às matérias pedagógicas, poderá ser considerado para fins de classificação em qualquer das classes de docentes.

§ 2º Os diplomas de Mestre ou de Doutor só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo então Conselho Federal de Educação, e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 3º Os cursos de mestrado e de doutorado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

§ 4º Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou o reconhecimento e a revalidação dos cursos, no ato de inscrição.

§ 5º É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor;

§ 6º A classificação dos inscritos far-se-á por classe



de cargos e também por disciplina, e por reserva, observando-se a ordem decrescente dos somatórios dos pontos obtidos por cada candidato;

§ 7º Quando ocorrer empate entre os somatórios de pontos dos candidatos, o desempate deverá se dar, na seguinte ordem de prioridade:

a) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

b) pela maior idade.

§ 8º Os pontos decorrentes da avaliação situar-se-ão na escala de 0 a 100 pontos, devendo ser desprezada a 3ª casa decimal.

Art. 23. Para fins de atendimento à reserva, com vaga potencial surgida durante o processo, em escola que apresente mais de um adido na mesma classe docente e/ou na mesma disciplina, será observada a ordem de prioridade da classificação dos docentes, em nível de município, estabelecida no processo de atribuição de classes e aulas do ano letivo em curso.

Art. 24. A classificação dos inscritos para o concurso de remoção, na forma prevista no artigo 22 desta resolução, será divulgada na Rede Municipal de Ensino, por competência do Departamento de Educação.

§ 1º Da classificação dos inscritos, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Educação, em formulário próprio, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois dias), contados da divulgação da classificação.

§ 2º No recurso, o candidato poderá solicitar revisão de avaliação de títulos ou retificação de contagem de tempo e/ou de quaisquer outros dados que julgue incorretos na divulgação ou no documento de confirmação de inscrição.

§ 3º O candidato que não se manifestar no prazo previsto para a reconsideração, de que trata o § 1º deste artigo, terá seus dados ratificados, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

§ 4º O recurso interposto por candidato, por motivo diverso dos previstos no Decreto nº 3.642, de 22 de maio de 1997, não terá efeito suspensivo nem retroativo.

Art. 25. Encerrado o prazo de recurso da avaliação e do indeferimento da inscrição da remoção e/ou da reserva, o Departamento de Educação fará divulgar na Rede Municipal de Ensino a relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de recurso.

VIII – Das Disposições Finais

Art. 26. A remoção será efetivada mediante Resolução do Secretário Municipal de Educação, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 27. Quando a remoção de titular de cargo da classe de docente for tornada sem efeito, em virtude de decisão judicial, vacância de cargo, a vaga remanescente estará excluída do concurso, não podendo ser atribuída a outro candidato.

Parágrafo único. Na situação aventada no caput deste artigo, o docente retornará à unidade de origem, na condição de adido, se não houver mais vaga.

Art. 28. Compete ao Departamento de Educação publicar os comunicados previstos nesta resolução e as instruções julgadas necessárias.

Art. 29. Todos os atos pertinentes a este concurso poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos exigidos para cada um deles, observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei Estadual nº 10.261/68.

Art. 30. Poderá haver atendimento parcial da reserva de carga horária ao candidato que se encontrar nas situações especificadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 20 desta resolução.

Art. 31. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta resolução e demais normas disciplinadoras do concurso.

Art. 32. Os recursos para efeito do disposto nesta resolução não terão efeito suspensivo.

Art. 33. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Educação e pela Supervisão Educacional, juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 34. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 14 de setembro de 2018

Profª Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 6.841.920-X



Secretaria de Saúde



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º Quadrimestre/2018**

Fica convidada à população em geral para participar da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **2º Quadrimestre de 2018**, de acordo com o artigo 36 § 5º da Lei Complementar nº 141/12 de 13 de janeiro de 2012, que serão analisados dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados na área da saúde, no Município de Catanduva, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2018, e que se realizará no dia **24 de setembro de 2018 às 18 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº.


Ronaldo Carlos Gonçalves Junior
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

Resolução SME nº 18, de 14 de setembro de 2018

Disciplina a remoção por permuta dos integrantes da Classe de Docentes.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º A remoção por permuta de titular de cargo de Berçarista, Professor I, Professor II e Recreacionista, à vista do disposto nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Complementar nº 0032, de 17 de outubro de 1996, obedecerá às normas estabelecidas no Decreto nº 3642 de 22 de maio de 1997 e nesta Resolução.

Art. 2º O pedido de remoção por permuta deverá ser instruído com:

- I - requerimento único dos dois interessados, dirigido ao Departamento de Educação, conforme consta do Anexo I desta resolução;
- II - declaração única dos dois interessados constando os itens relacionados no Anexo II desta Resolução;
- III - declaração do dirigente do órgão de classificação de cada um dos interessados especificando, quanto ao candidato, a situação funcional e afirmando com base na documentação pertinente os itens constantes do Anexo III integrante desta Resolução; e
- IV - comprovantes de habilitação.

Art. 3º Na remoção por permuta, serão respeitadas as exigências constantes do Anexo III, que integra esta Resolução.

Parágrafo Único. Na permuta de docentes, serão observados, ainda, os seguintes requisitos:

- I - que os cargos dos dois requerentes estejam vinculados ao mesmo componente curricular, em se tratando de Professor II;
- II - que cada um dos candidatos esteja legalmente habilitado para a regência de aulas ou classes que compõem a respectiva Jornada de Trabalho Docente na unidade escolar pleiteada; e
- III - que os dois requerentes sejam removidos pela jornada de menor duração, caso ambos estejam incluídos em jornadas de trabalho diferentes, observadas as jornadas compatíveis com as respectivas unidades escolares, conforme prevê a L.C. nº 0185 de 28/12/2001 e suas alterações.

Art. 4º A remoção por permuta poderá ser requerida por docente ainda que licenciado ou afastado de seu cargo.

Art. 5º O Departamento de Educação fará publicar na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, comunicado divulgando o período e o local de recebimento das inscrições por permuta, bem como as datas-base a serem observadas.



PREFEITURA DE **SECRETARIA** **CATANDUVA** *de Educação*

Art. 6º A documentação que instruirá o pedido de permuta deverá dar entrada direta e pessoalmente por um dos candidatos ou seu procurador no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. Será objeto de indeferimento o processo que estiver com as informações ou dados incompletos.

Art. 7º Compete ao Diretor do Departamento de Educação a decisão dos pedidos de remoção por permuta e a publicação dos despachos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Do indeferimento do pedido de permuta caberá recurso à Secretária Municipal da Educação no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação.

Parágrafo Único. O recurso de que trata este artigo será entregue pelo candidato ou seu procurador diretamente no Departamento de Educação.

Art. 9º A Secretária Municipal de Educação baixará normas julgadas necessárias para execução desta Resolução.

Art. 10. Os atos de remoção por permuta serão publicados na Imprensa Oficial do Município e produzirão seus efeitos a partir da publicação, devendo ser observadas para o exercício as normas vigentes.

Art. 11. O docente removido por permuta, em qualquer cargo que tenha ocupado anteriormente, somente após decorridos 3 (três) anos poderá obter nova remoção a esse título.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, aos quatorze dias do mês de setembro de 2018.

PROF.^a TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R.G. nº 6.841.920-X

ANEXO I



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

Ilmo Sr. Diretor do Departamento de Educação:

....., RG. nº....., titular de cargo de, da disciplina....., classificado na Escola, incluído em Jornada de Trabalho Docente, e, RG nº....., titular de cargo de....., da disciplina, classificado na Escola, incluído em Jornada de Trabalho Docente, solicitam a Vossa Senhoria, sejam removidos por permuta, no termos do Decreto nº 3.642, de 28/05/1997.

N. Termos,
P. Deferimento.

Catanduva,.....de.....de

.....
Assinatura do 1º requerente

.....
Assinatura do 2º requerente

ANEXO II



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS.

.....,RG,
e, RG nº....., declaram que:

- 1 - Não estão respondendo a processo administrativo;
- 2 - Não permutaram nos últimos 3 (três) anos em qualquer cargo da classe de docentes que tenham ocupado, observada a data base de 30/06/2018;
- 3 - Estão cientes do impedimento de inscrever-se no concurso de remoção por permuta durante 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 20, do Decreto nº 3.642, de 22/05/1997;
- 4 - Têm conhecimento das normas disciplinares da remoção por permuta.

Catanduva,.....de.....de.....

.....
Assinatura do 1º requerente

.....
Assinatura do 2º requerente

ANEXO III



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR SEDE

I - Situação Funcional do candidato:

Nome..... RG.

Titular de cargo de....., em Jornada.....
de Trabalho Docente, classificado na Escola.....

II - Outras informações.

a) Quanto ao candidato:

1 - conta com menos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício no cargo, observada a data-base de 30/06/2018.

SIM NÃO

2 - faltam menos de 03 (três) anos para aposentadoria compulsória, observada a data-base de 30/06/2018.

SIM NÃO

3 - faltam menos de 03 (três) anos para aposentadoria voluntária, respeitada a data-base de 30/06/2018.

SIM NÃO

4 - é adido

SIM NÃO

5 - é candidato a retorno

SIM NÃO

6 - está inscrito em concurso de remoção por títulos

SIM NÃO

b) Quanto à unidade de classificação do cargo:

Conta com adido na classe de docente a que pertence o candidato:

SIM NÃO

Responsabilizo-me pelas informações prestadas e nada tenho a opor quanto ao atendimento do pedido.

Catanduva,.....de.....de.....

.....
Assinatura do Diretor de Escola

(Carimbo - Nome - RG - Cargo)



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 079, de 13 de Setembro de 2018 – Concede férias a servidora Mônica Yamamoto Vieira, 20 (vinte) dias, a partir de 17/09/2018.

Câmara Municipal de Catanduva, em 14 de Setembro de 2018.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 69ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018.-

1. - ABERTURA – às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.-
Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 037/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a alteração dos dispositivos da Lei nº 5.094, de 01 de outubro de 2.010 e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº

047/2018, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Poder Executivo a licitar e contratar a concessão dos serviços públicos de transporte público de passageiros da cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e dando outras providências correlatas.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 050/2018, do edil Enfermeiro Ari, alterando a Tabela de Tarifa de Água e Esgoto da SAEC e dando outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 051/2018, do Sr. Prefeito Municipal, instituindo o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e dando outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 052/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L.C. nº 053/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em áreas de imóveis públicos, na forma especificada.

3.1.7 - Discussão e votação do P.L.C. nº 054/2018, do Sr. Prefeito Municipal, acrescentando item “6”, no artigo 35, da Lei Complementar nº 0008, de 23 de dezembro de 1.994.

3.1.8 - Discussão e votação do P.L.C. nº 056/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.9 - Discussão e votação do P.L.C. nº 057/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.10 - Discussão e votação do P.L.C. nº 058/2018, do Sr. Prefeito Municipal, alterando a redação do inciso X, do artigo 45, da Lei Complementar nº 0032, de 17 de outubro de 1.996.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 042/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre o parcelamento de dívida junto a credor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 047/2018, do Sr. Prefeito Municipal, criando e denominando o Polo da Univesp em Catanduva.



3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Req. nº 1262/2018, do edil Wilson Paraná, solicitando ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU), encaminhar cópia do novo projeto elaborado à empresa Rumo Logística.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

- ENFERMEIRO ARI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

Convite

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA **Estado de São Paulo** **COMUNICADO**

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Catanduva COMUNICA a todos os interessados que no dia 28 de setembro de 2018, a partir das 18h00m, no plenário da Câmara, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município, relativas ao segundo quadrimestre do exercício de 2018, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Catanduva, 04 de setembro de 2018.

Vereador Cidimar Porto

Vereador Mauricio Gouvea

Vereador Onofre Baraldi



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Abertura de Envelope

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias que, conforme notificado anteriormente, as empresas foram cientificadas da inabilitação da empresa VINICIUS SACOMANO DA COSTA; visto que a empresa não interpôs recurso no prazo legal, fora convocada a empresa 2ª colocada, TALLES GABRIEL MARTINS DA CONCEICAO, a apresentar nova proposta.

Considerando que a empresa TALLES GABRIEL MARTINS DA CONCEICAO não apresentou a proposta com os novos valores, conforme ofício enviado no dia 04/09/2018, permanecendo os valores ofertados em sessão.

Assim sendo, resolve o pregoeiro, designar para abertura do envelope de Habilitação da empresa TALLES GABRIEL MARTINS DA CONCEICAO o DIA 18/09/2018 ÀS 14:00 HORAS.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima.

Sendo o que nos cumpria informar, subscrevemo-nos Atenciosamente.

Everton Nucci Fernandes

Pregoeiro Designado



AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 02)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REDE DE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ENTRE A UNIDADE DE CAPTAÇÃO BARRO PRETO (UC-05) E UNIDADE DE RESERVAÇÃO JOSÉ CURY (UR-27), NA CIDADE DE CATANDUVA-SP.

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, após transcorrido o prazo recursal, julgou a(s) empresa(s) LAGOTELA EIRELI EPP; TAG INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; KGP CONSTRUTORA LTDA – EPP; AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA habilitada(s) no presente certame licitatório.

Diante do exposto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar para abertura do envelope “B” – Proposta Comercial das empresas habilitadas, o DIA 19/09/2018 ÀS 14:00 HORAS.

Comissão Julgadora de Licitação

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CARTA CONVITE Nº 03/2014 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBA E OUTRAS INTERVENÇÕES, EM POÇOS PROFUNDOS DO AQUÍFERO BAURU - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: JC RAPOUSO & RAPOUSO LTDA-EPP – Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e o valor do contrato com base no índice IPC-A de julho de 2018 em 4,48%, referente à R\$ 2.041,23 (dois mil e quarenta e um reais e vinte e três centavos), passando o valor do último aditamento de R\$ 45.564,18 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) para R\$ 47.605,41 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e um centavos) com vigência a partir do dia 01/09/2018 conforme processo administrativo nº 4173/2018 – Engº

Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 4,25% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: INFRARED INFORMÁTICA LTDA-EPP (COTA PRINCIPAL) VALOR R\$ 161.498,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais) e DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA (COTA RESERVADA), - VALOR R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) - Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

60121	60127	60150	60129	60064	60152	60153
60068	60069	60163	60131	60078	60083	60170
60087	69329	69336	60154	60091	60092	69461
69238	64847	64931	60155	60141	64913	65059
64705	64830	64888	64571	65018	64755	69242
69249	64935	64946	60106	60145	60113	65185
64902	587681	64597	64785	64778	69475	23721
23753	23730	23736	23737	23740	9046897	26785
26777	588068	26776	24108	24082	24069	24003
24016	24018	24019	24042	24048	9044308	24104
9045492	24101	25151	30651	30655	30653	23899
23900	23882	23851	23852	9054160	587109	23912
23865	23870	23878	23950	23938	34719	34730
34686	34743	57418	57405	57389	57390	57419
34679	57410	587492	34712	34709	9040338	34621
34721	590356	34807	34675	34773	9049496	34722
34659	34710	590784	588849	34652	34639	34645
34623	34637	34632	34635	34713	34747	34786
9049191	9040969	34704	9049303	9049310	9049312	9049315
9049316	9049324	9049325	9049326	9049333	9049334	9049346
9049355	9049356	9049372	9049382	9049383	9049392	9049397
9049406	9049408	9049414	9049421	34689	34657	57411
57426	57401	9054698	23440	23488	23473	588493
23489	23470	23503	9041422	23760	23413	23434
23476	23455	33549	33469	590153	33585	33526
33509	9043759	9042483	587120	33529	23036	22995
23016	23023	23179	23018	23020	23031	9049831
31546	23056	23014	587623	591121	9047452	23084
22928	22926	9050471	22891	22935	22936	22918
9046657	9047850	25961	25974	30521	22782	22795
22787	22822	22797	23669	23644	23645	23646
590355	23675	23638	9050189	23624	23636	23623
589748	22486	30506	30504	33560	9049558	23535
23507	23528	23511	23509	23529	9041514	588022
23524	23543	9048180	23516	33627	33620	33557
33571	23467	23431	33565	33617	22848	31479
33572	587133	33931	32275	32258	32219	32257
32251	32294	32262	9042342	9045330	38672	33481
33570	33525	9047387	590940	587403	23466	33456
33434	33462	30512	33478	9041393	33437	33438
9041520	9049220	587511	32305	32306	32318	23167
23322	23386	9042883	23373	23377	50556	22439
22424	22611	22578	22589	22618	22586	9053631
590792	22480	22483	22684	22694	22700	22685
22672	22709	22678	22726	22710	23216	25779
22964	9043662	23114	23132	23158	23162	23102



23124

9046259

9049490

9050328

31539

23331

30141



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbéia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maçãs	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (pomte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbéia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Bragança Paulista
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Rod. Washington Luiz	Terminal
Distr. Ind. Pedro Boso	
Rod. Washington Luiz	
Rod. Com. Pedro Monteleone	
Av. Otávio Adami	
Rua Parati	
Rua das Caramolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Caramolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Eptácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Araçatuba
Av. Daniel Soubhia
Rua Campinas
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D`água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal	Rua Ibirá
Rua Pará	Rua São Paulo
Av. São Domingos	Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco	Rua Álamo
Rua Curitiba	Rua Tamareiras
Av. Alto Araguaia	Rua Magnólia
Rua Cáceres	Av. São Domingos
Rua Naviraí	Rua Brasil
Rua Cáceres	Terminal
Rua Barra do Garça	
Rua Aparecida do Taboado	
Rotatória Rio Brilhante	
Rua Loanda	
Rua Rio Grande do Sul	
Rua Mirasselvea	
Av. Savério Marchesoni	
Av. Bertho Giovanni Sargi	
Rua Três Corações	
Rua Atlântida	
Rua Juiz de Fora	
Rua Farroupilha	
Rua Panorama	
Rua Jacarezinho	
Rua Cáceres	
Rua Caarapó	
Av. Rio Brilhante	
Rua Virgílio Mastrocola	
Av. Rio Brilhante	
Rua Curitiba	
Rua Capivarí	
Rua Santa Catarina	
Rua Três de Maio	
Rua Pindorama	
Rua Goiás	



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	15:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	23:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	6:00		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	13:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	23:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40				



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	23:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318